REVOGADO
Pela Le. 4095
09/04/2014

LEI Nº. 4634, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Altera redação do Artigo 2º da Lei nº 4367/2010 e da outras providências.

A CÂMARA MUNUCIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei nº 4367/2010, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Para fins de pagamento de bolsa de estudo aos estagiários não obrigatórios ficam definidos os seguintes valores:*
I – R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, a título de bolsa de estudo;
II- R$ 70,00 (setenta reais) mensais, a título de vale-transporte."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 28 de março de 2012.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete – em exercício